



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
 CNPJ 05.171.939/0001-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ - PRAÇA FELICIANO HORÁCIO, 70 CEP 68.750-000 FONE(FAX): 091-3722-1103

PUBLICADO NO QUALROZ DE APROVADOS
 EM 20 de julho de 2007

Lei Municipal n.º 1.928/2007

Lei -
 ABR
 EST

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Curuçá, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Rosana de Fátima Medeiros Santos
 ASSESSORA ADMINISTRATIVA

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente e no Plano Plurianual de 2006 a 2009, o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), para atender as seguintes funcionais programáticas:

14114 - 08.244.0137.1200 - Construção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS - 4490.51.00.00 - R\$ 100.000,00 - Obras e Instalações.

Art. 2.º - As despesas com a execução da presente lei correrão a conta de anulação parcial da dotação consignada no orçamento vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme preceitua o Art. 43, § 1.º, III da Lei Federal 4320/64 de forma a seguir, discriminada abaixo:

14114 -08.244.0137.2069 - Manutenção De Outros Programas De Assistência Social - 4490.51.00 - R\$ 100.000,00 - Obras e Instalações.

Art. 3.º - As dotações orçamentárias do presente Crédito Adicional Especial, poderão ser suplementadas utilizando o fundamento do Art. 7.º da Lei 1.920/2006 de 22/12/2006.

Art. 4.º - Esta Lei entra e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal de Curuçá, em 20 de julho de 2007.


Josué da Silva Neves
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ 05.171.939/0001-32

PRACA CEL. HORÁCIO, 70 CEP 68.750-000 FONE(FAX): 091-3722-1103

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PUBLICADO NO QUALFIC DE AVISOS
EM 20/07/2007

Lei Municipal n.º 1.928/2007

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Curuçá, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente e no Plano Plurianual de 2006 a 2009, o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), para atender as seguintes funcionais programáticas:

14114 - 08.244.0137.1200 - Construção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS - 4490.51.00.00 - R\$ 100.000,00 - Obras e Instalações.


Art. 2.º - As despesas com a execução da presente lei correrão a conta de anulação parcial da dotação consignada no orçamento vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme preceitua o Art. 43, § 1.º, III da Lei Federal 4320/64 de forma a seguir, discriminada abaixo:

14114 - 08.244.0137.2069 - Manutenção De Outros Programas De Assistência Social - 4490.51.00 - R\$ 100.000,00 - Obras e Instalações.

Art. 3.º - As dotações orçamentárias do presente Crédito Adicional Especial, poderão ser suplementadas utilizando o fundamento do Art. 7.º da Lei 1.920/2006 de 22/12/2006.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curuçá, em 20 de julho de 2007.


Josué da Silva Neves
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ 05.171.939/0001-32

PRACA CEL. HORÁCIO, 70 CEP 68.750-000 FONE(FAX): 091-3722-1103

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PUBLICADO NO QUAL.F.O. DE AVISOS
EM 20/07/2007

Lei Municipal n.º 1.928/2007

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Curuçá, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente e no Plano Plurianual de 2006 a 2009, o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), para atender as seguintes funcionais programáticas:

14114 - 08.244.0137.1200 - Construção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS - 4490.51.00.00 - R\$ 100.000,00 - Obras e Instalações.

Art. 2.º - As despesas com a execução da presente lei correrão a conta de anulação parcial da dotação consignada no orçamento vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme preceitua o Art. 43, § 1.º, III da Lei Federal 4320/64 de forma a seguir, discriminada abaixo:

14114 -08.244.0137.2060 - Manutenção De Outros Programas De Assistência Social - 4490.51.00 - R\$ 100.000,00 - Obras e Instalações.

Art. 3.º - As dotações orçamentárias do presente Crédito Adicional Especial, poderão ser suplementadas utilizando o fundamento do Art. 7.º da Lei 1.920/2006 de 22/12/2006.

Art. 4.º - Esta Lei entra e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal de Curuçá, em 20 de julho de 2007.


Josue da Silva Neves
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rosana de Fátima Modesto Santos
ASSESSORA ADMINISTRATIVA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ 05.171.939/0001-32

PRAÇA CEL. HORÁCIO, 70 CEP 68.750-000 FONE(FAX): 091-3722-1103

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PUBLICADO NO QUAL.F.O. DE AVISOS
EM 20/07/2007

Lei Municipal n.º 1.928/2007

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Curuçá, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente e no Plano Plurianual de 2006 a 2009, o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), para atender as seguintes funcionais programáticas:

14114 - 08.244.0137.1200 - Construção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS - 4490.51.00.00 - R\$ 100.000,00 - Obras e Instalações.

Art. 2.º - As despesas com a execução da presente lei correrão a conta de anulação parcial da dotação consignada no orçamento vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme preceitua o Art. 43, § 1.º, III da Lei Federal 4320/64 de forma a seguir, discriminada abaixo:

14114 -08.244.0137.2069 - Manutenção De Outros Programas De Assistência Social - 4490.51.00 - R\$ 100.000,00 - Obras e Instalações.

Art. 3.º - As dotações orçamentárias do presente Crédito Adicional Especial, poderão ser suplementadas utilizando o fundamento do Art. 7.º da Lei 1.920/2006 de 22/12/2006.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curuçá, em 20 de julho de 2007.


Josué da Silva Neves
Prefeito Municipal